



Câmara Municipal do Rio Grande/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026

Objeto: Aquisição de monitores, tablets, suportes e televisores para atender as necessidades da Câmara Municipal do Rio Grande - RS.

Valor Total da Contratação: R\$ 119.558,58.

Tipo de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Processos Administrativos: 646/2026, 647/2026 e 663/2026.

Data da Sessão Pública: Dia 27/08/2026, às 15h (Horário de Brasília)

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM



Câmara Municipal do Rio Grande/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Processos Administrativos nº 646/2026, 647/2026 e 663/2026.

O Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, Vereador Paulo Rogério Mattos Gomes, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a aquisição de monitores, tablets, suportes e televisores para atender as necessidades da Câmara Municipal do Rio Grande - RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução de Mesa nº 016/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada em sessão pública por meio da internet mediante condições de segurança – criptografia e autenticação- em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, que formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos, os quais precisam ser entregues com a documentação de habilitação.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II- Modelo de Proposta Comercial

Anexo III- Declaração De Enquadramento como ME/EPP

Anexo IV- Modelo de Declaração Unificada

Anexo V- Modelo Minuta do Termo de Contrato (Lei Nº 14.133/21)

Data da realização: dia 27/08/2026, às 15h.

Envio das propostas até às 14h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de monitores, tablets, suportes e televisores para atender as necessidades da Câmara Municipal do Rio Grande - RS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será feita por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos de acordo com o prazo estabelecido no sistema eletrônico do Portal Banrisul.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar do certame, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento

estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por

cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item. 10.1.4.

c) O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, será feito sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no prazo de 2 (duas) horas.

11.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro que colocará no sistema o prazo para a entrega.

12.1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados diretamente no sistema utilizado para a realização do pregão.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando

nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;

- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item

13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato

ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.

15.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar o objeto nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e/ou previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante quando exigida.

15.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. DA GARANTIA:

16.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com

reposição de peças e suporte técnico sem custo adicional, durante o período de vigência da garantia.

17. DA ENTREGA E DO PRAZO:

17.1. A contagem do prazo de entrega se inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela contratante.

17.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prédio da Câmara Municipal do Rio Grande, no seguinte endereço: Rua General Vitorino 441, Centro, CEP 96200-310, Cidade de Rio Grande/RS, em horário de expediente, das 13h às 19h.

17.3.1. Prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias úteis, a contar do marco previsto no item 17.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter o detalhamento do objeto entregue, além, em local de fácil visualização, da indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária 34490520000000000000.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da entrega do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do objeto e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar o objeto e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação,
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a duração do procedimento licitatório,
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores

ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6 . Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da

penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.11 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.riogrande.rs.leg.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação /ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rio Grande, 30 de julho de 2026.

PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Visto da Consultoria Jurídica: _____



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A) ITEM 01:

MONITORES PARA USO ADMINISTRATIVO

Objeto: Monitor LED com Base Ergonômica Completa – 23,8" ou superior

Monitor com as seguintes características mínimas:

- **Em Linha de produção ativa** (ou seja, que não seja um modelo descontinuado, fora de linha).
- **Tamanho da tela:** Mínimo de 23,8 polegadas na diagonal (área visível);
- **Linha de Produto:** Devem pertencer à linha corporativa do fabricante. Não serão aceitos equipamentos destinados exclusivamente ao uso da linha doméstica.
- **Resolução mínima:** Full HD (1920x1080);
- **Tecnologia de painel:** IPS (In-Plane Switching) ou tecnologia superior que garanta fidelidade de cores e amplos ângulos de visão (mínimo 178º/178º);
- **Conectividade:** Obrigatoriamente, no mínimo 1 (uma) entrada de vídeo HDMI e 1 (uma) entrada de vídeo DisplayPort, em suas versões 1.2 ou superior;
- **Ergonomia da Base:** A base do monitor deverá obrigatoriamente permitir ajuste de altura, ajuste de inclinação (tilt), ajuste de giro da base (swivel) e ajuste de pivô (rotação de 90º para uso na vertical);
- **Recursos de Conforto Visual:** Deverá possuir tecnologia de redução de cintilação (Flicker-Free) e modo de baixa emissão de luz azul (Low Blue Light);
- **Certificação ambiental:** EPEAT Silver ou superior, ou certificação equivalente reconhecida;



- **Garantia mínima:** 12 (doze) meses, sendo exigido o prazo integral oferecido pelo fabricante, caso seja superior, com modalidade de atendimento On-Site;
- **Voltagem:** Os monitores deverão ser bivolt automático (100-240V), compatível com a rede elétrica local.
- **Disponibilidade e Documentação:** O equipamento deve estar disponível no mercado nacional, com ficha técnica pública acessível em site oficial do fabricante em português.
- **Acessórios:** Deverá acompanhar o monitor o cabo de força e, no mínimo, 1 (um) cabo de vídeo HDMI.
- Não serão aceitos monitores que apresentem características inferiores às exigidas, sendo vedado o fornecimento de modelos que não possuam, no mínimo, todos os requisitos técnicos descritos, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das penalidades cabíveis.

Modelo de referência

Buscando a padronização institucional, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, indica-se o equipamento: AOC 24E3QF. Será admitida a oferta de equipamento equivalente ao modelo de referência, com certificação EPEAT Silver, (como os modelos AOC 24E3UF/57, Lenovo ThinkVision T24i-30 e Dell Pro 24 Plus P2425H), mediante comprovação técnica idônea da equivalência em qualidade e funcionalidade, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

B) ITENS 02 E 03:

B1. OBJETO O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de tablets para uso no Plenário, destinados a votações, leitura de projetos, assinaturas digitais e demais atividades legislativas. O objeto contempla também a



aquisição de suportes universais antifurto articulados de mesa para fixação dos tablets.

B2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

- A aquisição visa à modernização tecnológica dos trabalhos legislativos desta Câmara.
- Os tablets permitirão a realização de votações eletrônicas no Plenário com mais agilidade e transparência.
- Haverá a possibilidade de leitura de projetos e documentos em meio digital, reduzindo significativamente o consumo de papel impresso.
- A aquisição contribui para a implementação de assinaturas digitais e outras atividades junto à Secretaria Legislativa, o que otimiza fluxos internos.
- Os equipamentos proporcionarão maior mobilidade e praticidade para vereadores e servidores durante as sessões.
- A utilização de suportes universais antifurto garantirá a segurança patrimonial, a estabilidade durante o uso e a possibilidade de recarga contínua, evitando danos ou extravios.
- Eles se destinam a rotinas exclusivas do espaço do Plenário durante os trabalhos legislativos.

B3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ASPECTOS QUALITATIVOS)

B3.1. Item 2 - Tablet

- **Tamanho de tela:** Mínimo de 10 polegadas, máximo de 11 polegadas. (taxa de atualização de 60 Hz no mínimo).
- **Resolução:** Mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), visando garantir a nitidez e o conforto visual na leitura de projetos de lei e documentos oficiais durante as sessões legislativas.
- **Desempenho:** Processador Octa Core (2,00 GHz) ou superior.



- **Memória RAM:** 3 GB de RAM ou superior, assegurando fluidez em aplicativos e sistemas de votação.
- **Armazenamento:** Mínimo de 64 GB, em memória interna do tipo **eMMC 5.1** ou **superior** (não sendo aceitas versões inferiores a 5.1), ou, alternativamente, memória do tipo **UFS** (qualquer versão). O licitante deverá apresentar, na proposta, a especificação exata do tipo de memória interna utilizada no modelo ofertado, sob pena de desclassificação.
- **Bateria:** **5000mAh** (mínimo)
- **Câmeras:** Traseira 8MP AF e Frontal 5MP
- **Portas/Slots:**
 - USB-C 2.0
 - Slot para cartão MicroSD/cartão SIM
 - Combo fone de ouvido/microfone
- **Design e robustez:** Acabamento metálico, conferindo maior resistência à manipulação frequente em plenário.
- **Conectividade:** WiFi 5 (2,4 GHz + 5 GHz) e Bluetooth 5.0 ou superior.
- **Sistema operacional:** Android 14 (ou posterior)

B3.1.1 Modelo de referência:

Como modelo de referência, indica-se o equipamento Tablet Lenovo **ZAEH0151BR** (*Tablet Lenovo Tab Octa-core 4gb Ram 64gb Wi-fi Android 14 10.1" Fhd*), por atender plenamente às especificações técnicas desejadas. A indicação tem caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a apresentação de propostas com equipamentos equivalentes, comprovada, por documentação técnica idônea, a equivalência em qualidade e funcionalidade, nos termos do art. 42 da mesma lei.

B3.2. Item 3 - Suporte



- **Tipo:** Antifurto, articulado e universal de mesa.
- **Compatibilidade:** Ajustável para tablets com telas entre **10 e 11 polegadas (inclusive)**, garantindo fixação firme e segura para ambos os tamanhos (extremos). O ajuste deve permitir o uso independente do modelo exato adquirido, assegurando que a área da tela, botões físicos e porta de carregamento não fiquem obstruídos em nenhuma das dimensões.
- **Sistema de segurança:** Deve possuir sistema antifurto que confira segurança, como o acompanhamento de trava de segurança com chave e cabo de aço.
- **Fixação:** Deve oferecer a possibilidade de ser fixado em mesas de madeira, bancadas, balcões e pontos de atendimento. Os parafusos e buchas para fixação devem estar inclusos.
- **Acesso para carregamento:** Deve permitir a conexão do cabo de carregamento do tablet sem necessidade de remoção do equipamento.
- **Ergonomia:** Design articulado que possibilite o ajuste de ângulo e altura para melhor visualização e operação.

B3.3. Requisitos de Conformidade, Procedência e Suporte Oficial

Para fins de aceitação do objeto, o tablete ofertado deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de regularidade e procedência:

- **Homologação ANATEL:** O modelo do equipamento ofertado deve possuir certificação de homologação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) vigente e válida, em conformidade com a regulamentação brasileira aplicável a equipamentos de telecomunicações com emissão de radiofrequência (Wi-Fi/Bluetooth).
- **Procedência e Comercialização Legal:** Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento (não *refurbished*), com origem lícita comprovada mediante Nota Fiscal que discrimine os números de série de todos os equipamentos fornecidos e, quando importados, com comprovação do regular desembaraço



aduanheiro e recolhimento dos tributos incidentes, nos termos da legislação aduaneira aplicável.

- Ser acompanhados de manual de instruções e guia de informações legais em língua portuguesa;
- **Garantia Oficial do Fabricante:** Os tablets devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com cobertura em todo o território nacional.
- **Assistência Técnica:** Deverá existir assistência técnica estabelecida no Brasil, apta a fornecer peças de reposição originais e suporte técnico especializado durante e após o período de garantia. É dever do licitante comprovar a prestação da garantia e da assistência técnica nacional durante toda a vigência da garantia.
- **Equipamento em Linha de Produção:** O modelo do tablet ofertado deverá estar em atual linha de produção pelo fabricante na data de apresentação da proposta, não podendo estar descontinuado. A comprovação deverá ser feita mediante declaração do fabricante ou indicação de link oficial do site do fabricante onde o produto conste como ativo.

B3.4. Comprovação Técnica e Exigência de Amostra

B3.4.1. Da Comprovação Técnica na Proposta:

Para fins de validação técnica preliminar, a proposta do licitante deverá obrigatoriamente vir acompanhada de fôlderes, catálogos, manuais, datasheets ou encartes oficiais do fabricante (ou a indicação de link oficial do fabricante) que contenham as descrições detalhadas e comprovem de forma inequívoca que os itens ofertados (tablet e/ou suporte) atendem a 100% (cem por cento) das especificações qualitativas e quantitativas exigidas neste Termo de Referência.

B3.4.2. Da Exigência de Amostra para Aceite para o Suporte (Item 3):



A Administração reserva-se o direito de exigir do licitante provisoriamente vencedor do item correspondente ao Suporte, a apresentação de 01 (uma) amostra física do suporte, previamente à adjudicação do objeto, para fins de análise, avaliação e aceite técnico.

B3.4.2.1. A avaliação da amostra terá caráter eliminatório e verificará, na prática, a efetividade do caráter "universal" do suporte. O teste avaliará a fixação segura e ergonômica de equipamentos entre 10 e 11 polegadas, a qualidade e robustez do material, o funcionamento irrestrito do sistema antifurto (cabo e trava de segurança) e a articulação de mesa.

B3.4.2.2. A compatibilidade será atestada utilizando tablets de mercado com telas entre 10 e 11 polegadas. O suporte deverá garantir fixação firme e ajustável, sem obstruir a área visual da tela, os botões físicos e a porta de carregamento.

B3.4.2.3. Caso a amostra apresentada não atenda a qualquer um dos requisitos deste Termo de Referência ou demonstre instabilidade e risco ao patrimônio acoplado, a proposta será desclassificada, procedendo-se à convocação do licitante subsequente para a mesma verificação.

C) ITENS 04 E 05:

C1. DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de 22 (vinte e duas) Smart TVs, sendo 21 (vinte e uma) unidades com tela de 32 polegadas e 01 (uma) unidade com tela de 55 polegadas, além da aquisição de 21 (vinte e um) suportes de TV articulados de parede. Os equipamentos destinam-se à modernização e padronização dos gabinetes, da Presidência e do Plenário da Câmara Municipal do Rio Grande, conforme especificações técnicas mínimas detalhadas neste Termo.

C2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESTINAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de modernização do parque tecnológico da Casa, atualmente composto por equipamentos heterogêneos e defasados – alguns adquiridos em 2012 e 2018 –, que não atendem plenamente às demandas atuais de transparência e eficiência operacional.

- **Modernização e Padronização:** A padronização com Smart TVs de 32 polegadas possibilitará o acompanhamento das sessões plenárias via canal da Câmara no YouTube, garantindo redundância de sinal em relação à TV convencional. Isso permitirá acesso a sessões passadas para revisão de falas e votações, além de maior agilidade na verificação de informações durante a apuração de pautas pelos gabinetes e assessorias.

A exigência de sistema operacional nativo de Smart TV, com acesso a loja de aplicativos oficiais, justifica-se pela necessidade de garantir a estabilidade, segurança cibernética e atualizações automáticas dos equipamentos, aspectos críticos para a continuidade dos serviços da Casa, especialmente durante a transmissão ao vivo das sessões plenárias. Sistemas operacionais adaptados de dispositivos móveis (AOSP) são notoriamente instáveis, com suporte e atualizações precários, podendo comprometer a eficiência operacional.

Substituição Emergencial no Plenário: A aquisição de 01 unidade de 55 polegadas atende à demanda emergencial de substituição de equipamento com display danificado no Plenário, utilizado rotineiramente durante as sessões.

Instalação Segura (Suportes): A aquisição de 21 suportes de TV articulados de parede é necessária para a instalação imediata dos novos televisores de 32 polegadas nos gabinetes, garantindo otimização de espaço, bem como para composição de estoque da Casa.

Sustentabilidade: Os equipamentos atuais em funcionamento serão realocados para substituir aparelhos danificados em outros setores administrativos.

C3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

C3.1. ITEM 04 – 22 (vinte e duas) Smart TVs de 32 polegadas

Item	Especificação Mínima
Tipo	Smart TV
Tamanho da tela	32 polegadas (diagonal)
Tecnologia da tela	LED
Resolução	HD (1366 x 768 pixels) ou superior
Conectividade	Wi-Fi incorporado e Ethernet (LAN)
Entradas HDMI	No mínimo 02 (duas), versão 1.3 ou superior
Entradas USB	No mínimo 01 (uma)
Sintonizador	ISDB-T (TV Digital) e entrada RF para antena
Sistema Operacional	Sistema Operacional desenvolvido nativamente para Smart TVs (ex.: Google TV, Android TV oficial, Roku TV, Tizen, WebOS). É expressamente vedada a aceitação de televisores que utilizem sistemas operacionais de dispositivos móveis adaptados (como Android AOSP ou versões genéricas não licenciadas), bem como equipamentos que dependam de espelhamento externo para acesso aos principais aplicativos de streaming (YouTube, Netflix, etc.). O sistema deverá possuir acesso nativo e oficial à loja de aplicativos



	da plataforma (ex.: Google Play Store para Android TV), permitindo a instalação e atualização do aplicativo YouTube diretamente pela loja, sem necessidade de procedimentos alternativos.
Energia	Bivolt automático (100-240V ~ 50/60Hz)
Acessórios	Controle remoto, manual em português e base para mesa
Áudio:	Sistema de som integrado com potência mínima de 10W RMS
Taxa de Atualização:	Frequência nativa mínima de 60Hz.

C3.2. ITEM 05 – 01 (uma) Smart TV de 55 polegadas

Item	Especificação Mínima
Tipo	Smart TV
Tamanho da tela	55 polegadas (diagonal)
Tecnologia da tela	LED
Resolução	4K (3840 x 2160 pixels) ou superior
Conectividade	Wi-Fi incorporado e Ethernet (LAN)
Entradas HDMI	No mínimo 02 (duas), versão 1.3 ou superior
Entradas USB	No mínimo 01 (uma)
Sintonizador	ISDB-T (TV Digital) e entrada RF para antena
Sistema Operacional	Sistema Operacional desenvolvido nativamente para Smart TVs (ex.: Google TV, Android TV oficial, Roku



	TV, Tizen, WebOS). É expressamente vedada a aceitação de televisores que utilizem sistemas operacionais de dispositivos móveis adaptados (como Android AOSP ou versões genéricas não licenciadas), bem como equipamentos que dependam de espelhamento externo para acesso aos principais aplicativos de streaming (YouTube, Netflix, etc.). O sistema deverá possuir acesso nativo e oficial à loja de aplicativos da plataforma (ex.: Google Play Store para Android TV), permitindo a instalação e atualização do aplicativo YouTube diretamente pela loja, sem necessidade de procedimentos alternativos
Energia	Bivolt automático (100-240V ~ 50/60Hz)
Acessórios	Controle remoto, manual em português e base para mesa
Áudio:	Sistema de som integrado com potência mínima de 20W RMS
Taxa de Atualização:	Frequência nativa mínima de 60Hz.

C3.3. ITEM 06 – Suporte Articulado de Parede (Quant.: 21 unidades)

Item	Especificação Mínima
Tipo	Suporte Articulado de Parede para TV

Carga suportada	Carga suportada mínima de 30 kg
Compatibilidade	Compatível com TVs de 32 polegadas (Padrão VESA)
Movimentação	Articulado (permite inclinação e rotação lateral)
Acessórios	Kit completo de instalação (parafusos e buchas)

C4. DAS EXIGÊNCIAS DE HOMOLOGAÇÃO E CERTIFICAÇÃO PARA OS TELEVISORES

A comercialização dos televisores no Brasil exige o cumprimento cumulativo de duas regulamentações independentes:

C4.1. Homologação ANATEL

Por se tratarem de Smart TVs com transmissores de radiofrequência incorporados (Wi-Fi), os equipamentos estão sujeitos à homologação compulsória pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Lei nº 9.472/1997).

Exigência: A contratada deverá comprovar, por ocasião da entrega, que os equipamentos possuem homologação ANATEL válida, mediante apresentação do Certificado de Homologação ou comprovante de registro no Sistema de Gestão da ANATEL, com o respectivo código de homologação.

C4.2. Certificação INMETRO

Exigência: A contratada deverá comprovar, por ocasião da entrega, que os equipamentos possuem certificação INMETRO válida (Portaria nº 377/2021), mediante apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação A ou superior, devidamente apostas no produto.

C5. PROCEDÊNCIA, COMERCIALIZAÇÃO E GARANTIA

C5.1. Procedência:

Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, em embalagem original lacrada, sem qualquer tipo de recondiçãoamento (não refurbished). Devem ter sido fabricados no Brasil ou, quando importados, com origem lícita comprovada mediante o regular desembaraço aduaneiro e o recolhimento dos tributos incidentes, nos termos da legislação aduaneira aplicável. É imprescindível a emissão de Nota Fiscal constando os números de série de todos os aparelhos.

C5.1.1. O modelo do televisor ofertado deverá estar em linha de produção ativa pelo fabricante no momento da apresentação da proposta, sendo expressamente vedada a entrega de equipamentos já declarados como descontinuados (End of Life) em comunicados oficiais do fabricante ou em seu site oficial. Esta condição visa garantir a continuidade das atualizações de segurança e compatibilidade do sistema operacional, bem como a oferta regular de peças de reposição.

C5.2. Manuais:

Ser acompanhados de manual de instruções e guia de informações legais em língua portuguesa.

C5.3. Garantia e Assistência Técnica:

Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo, com cobertura em todo o território nacional. Deverá existir assistência técnica estabelecida no Brasil, apta a fornecer peças de reposição originais e suporte técnico especializado durante e após o período de garantia. É dever do licitante comprovar a prestação da garantia e da assistência técnica nacional durante toda a vigência da garantia.

C5.4. Comprovação da Qualidade:

Para fins de comprovação das especificações técnicas, a Contratada poderá ser convocada para apresentar, no prazo estipulado pela Administração, **documentação formal que comprove e ateste** que o modelo ofertado atende integralmente a todas as exigências deste Termo, sob as penas da lei.

D) Valores máximos dos itens:

Item	Descrição Breve	Unidade	Quant.	Val Unit.	Val. Tot.
1	Monitor LED com base ergonômica completa – 23,8” ou superior.	Unidade	50	R\$ 1.166,49	R\$ 58.324,50
2	Tablet 10” ou superior	Unidade	24	R\$ 1.094,18	R\$ 26.260,32
3	Suporte para tablet 10” ou superior	Unidade	24	R\$ 222,55	R\$ 5.341,20
4	Televisor smartv 32”	Unidade	22	R\$ 1.084,90	R\$ 23.867,80
5	Televisor smartv 55”	Unidade	1	R\$ 2.833,37	R\$ 2.833,37
6	Suporte para televisor de no mínimo de 32” a 55”	Unidade	21	R\$ 139,59	R\$ 2.931,39

TOTAL ESTIMADO GERAL: R\$ 119.558,58



ANEXO II

(Papel timbrado de empresa)

PROPOSTA FINANCEIRA (Bens)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

—
CIDADE: _____ | CEP: _____

CNPJ _____ INSCR. ESTADUAL: _____

E-MAIL: _____ FONE: _____

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS
DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

Item	Quant.	Unidade	Marca	Código	Descrição Objeto	do R\$ Unit.	R\$ Total
01		Unidade				R\$	R\$

DECLARAMOS que esta proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

DECLARAMOS ainda que, se vencedora do certame, cumprimos os termos da NOTA DE EMPENHO a ser firmada, resultante desta licitação.

PRAZO DE ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

DATA DA PROPOSTA: xx/xx/2026, às 00:00 horas.



Anexo III

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Para fins do disposto no Edital, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
....., inscrita no CNPJ nº
.....:

1. cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei complementar;
2. que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame;
3. que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, em atendimento ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Grande, de de 2026.

.....

Assinatura digital do representante legal



ANEXO IV

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa–, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – o objeto é novo – sem uso prévio – e está em perfeitas condições de funcionamento;

II – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas na Lei 14.133/2021, bem como no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

III – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

IV- Declaração de não condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023;

V- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

VI- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VII– não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

VIII– não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

IX- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação.

X- Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

_____, ____ de _____ de 2026.



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.584.981/0001-75, estabelecida na Rua General Vitorino 441, Bairro Centro, nesta cidade de Rio Grande/RS, CEP 96200-310, neste ato representada por seu presidente, PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 726.042.550-49, residente e domiciliado na Rua Senador Corrêa 443 bloco 4 apto 204, nesta cidade de Rio Grande/RS, CEP 96200-600 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Garantia dos Produtos**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto disciplinar a garantia dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA em decorrência do Pregão Eletrônico nº 011/2026, compreendendo monitores, tablets, suportes e televisores adquiridos pela Câmara Municipal do Rio Grande, observadas as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA

A CONTRATADA assegura garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela CONTRATANTE.

Caso o fabricante ofereça garantia superior ao prazo mínimo contratado, prevalecerá automaticamente a garantia mais vantajosa para a Administração.

A garantia contratual não exclui nem limita a garantia legal prevista na legislação brasileira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA DA GARANTIA

A garantia compreende integralmente:

- I – defeitos de fabricação;
- II – defeitos de montagem;
- III – defeitos de funcionamento;
- IV – vícios aparentes e ocultos;
- V – falhas de desempenho decorrentes de fabricação;
- VI – defeitos em componentes eletrônicos;

- VII – atualização de firmware quando necessária ao funcionamento regular;
- VIII – assistência técnica autorizada;
- IX – reposição de peças originais;
- X – mão de obra especializada;
- XI – transporte dos equipamentos;
- XII – retirada e devolução dos equipamentos;
- XIII – reinstalação dos equipamentos;
- XIV – todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento dos bens.

Nenhum custo poderá ser transferido à CONTRATANTE durante o período de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – manter rede de assistência técnica apta ao atendimento da Administração;
- II – atender integralmente às solicitações formuladas pelo fiscal do contrato;
- III – substituir imediatamente qualquer componente defeituoso;
- IV – utilizar exclusivamente peças novas e originais;
- V – manter estoque suficiente de peças durante toda a vigência da garantia;
- VI – prestar suporte técnico sempre que solicitado;
- VII – responder por todos os custos de deslocamento, transporte, seguro, embalagem e logística.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATENDIMENTO TÉCNICO

Recebida comunicação formal da CONTRATANTE acerca de eventual defeito, a CONTRATADA deverá:

- I – acusar o recebimento da solicitação em até **24 horas úteis**;
- II – iniciar o atendimento técnico em até **05 (cinco) dias úteis**;
- III – concluir o reparo no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá substituir integralmente o equipamento por outro novo, de especificações iguais ou superiores, sempre que:

- I – o reparo não puder ser concluído no prazo contratual;
- II – houver impossibilidade técnica de reparo;
- III – ocorrer reincidência do mesmo defeito;
- IV – houver comprometimento da confiabilidade do equipamento;



V – o equipamento permanecer indisponível por período incompatível com as necessidades da Administração.

A substituição ocorrerá sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

Toda peça substituída durante o período de garantia terá novo prazo de garantia de **12 (doze) meses**, contado da instalação da peça nova.

Caso seja substituído integralmente o equipamento, reiniciar-se-á integralmente o prazo de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CUSTOS

Todos os custos decorrentes da garantia correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo:

- mão de obra;
- deslocamentos;
- transporte;
- coleta;
- entrega;
- fretes;
- seguros;
- embalagens;
- peças;
- componentes;
- reinstalação;
- configuração;
- testes;
- demais despesas necessárias.

É vedada qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A garantia permanecerá válida ainda que o equipamento seja utilizado continuamente nas dependências da Câmara Municipal, desde que observadas as recomendações normais de uso constantes dos respectivos manuais.

A realização de manutenção pela assistência técnica autorizada não interrompe nem reduz o prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao fiscal do contrato:



- I – registrar eventuais defeitos;
- II – comunicar formalmente a CONTRATADA;
- III – acompanhar os reparos;
- IV – atestar o restabelecimento do funcionamento;
- V – exigir substituição quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações relativas à garantia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026 e neste contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento definitivo dos equipamentos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade, segurança e perfeito funcionamento dos bens fornecidos.

Persistem, durante todo o prazo de garantia, as responsabilidades decorrentes de defeitos, vícios ocultos ou falhas de fabricação verificadas posteriormente.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, o Termo de Referência e os princípios que regem os contratos administrativos.

Rio Grande, 06 de agosto de 2026.

PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES
Presidente da Câmara